



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

1º APROVADO *unanimemente*

Sala das Sessões em 18/04/83

*[Signature]*  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1024

2º APROVADO *unanimemente*

Sala das Sessões em 25/04/83

*[Signature]*  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A-CEMIG, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETTRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos, autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A-CEMIG para execução de obras de eletrificação no Município.

Artº 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de cr\$ 314.820,00 ( Trezentos e quatorze mil, oitocentos e vinte cruzeiros), pagáveis à vista e cr\$ 2.833.380,00 ( Dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta cruzeiros), acrescidos de cr\$ 481.296,00 ( Quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros), à título de correção monetária, pagáveis em 12(DOZE) parcelas mensais iguais e sucessivas de cr\$ 276.223,00 ( Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três cruzeiros), vencíveis 30 ( trinta) dias após a assinatura da " Carta-Acordo" a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de quotas de ICM-Imposto Sobre Circulação de Mercadorias-.

Artº 3º - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A-CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 26 / 04 / 1983.

*[Signature]*  
Plácido Ribeiro Vaz  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Signature]*  
Regina de Fátima Rodrigues  
SECRETÁRIA

Visto: 04 / 04 / 83.

*[Signature]*  
Plácido R. V. S.  
Prefeito Municipal.